



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.017, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, PARA ATENDER A REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS FIXADAS NA LEI Nº 2.941/2022 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições do Art. 53, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						
CÓDIGO						
Órgão	000005 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
Unidade	000002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
Função	12 - EDUCAÇÃO					
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Programa	5203 - TRANSPORTE DO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Atividade	2.509 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
Ficha	596					
Elemento de despesa	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO					
Fonte de Recurso	1113... - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%					
VALOR						R\$ 90.000
Ficha	597					
Elemento de despesa	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Fonte de Recurso	1113... - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%					
VALOR						R\$ 200.000
Ficha	598					
Elemento de despesa	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE					
Fonte de Recurso	1113... - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%					
VALOR						R\$ 140.300

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO

Órgão 000005 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Unidade	000003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - FMEIEF	
Função	12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	5201 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Atividade	2.508 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha	615	
Elemento de despesa	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recurso	1113... - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%	
VALOR		50.000
Ficha	617	
Elemento de despesa	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso	1113... - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%	
VALOR		169.700

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						
Código						
Órgão	000005 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
Unidade	000003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - FMEIEF					
Função	12 - EDUCAÇÃO					
Subfunção	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL					
Programa	5204 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Atividade	2.510 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ficha	630					
Elemento de despesa	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO					
Fonte de Recurso	1113... - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%					
VALOR						R\$ 30.000
Ficha	632					
Elemento de despesa	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Fonte de Recurso	1113... - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%					
VALOR						R\$ 120.000

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado na forma do Art. 1º desta Lei, no valor total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), correrão em conformidade com artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Parágrafo único. consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: Os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º Os Créditos Adicionais Suplementares autorizados na forma da presente Lei, serão abertos por Decreto do Poder Executivo, na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar De/Para nos códigos das fontes/destinação de recursos 1001 para 1111, constante do presente Projeto de Lei, através de movimentações de dotações orçamentárias diretamente no sistema mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Fica autorizado ao Poder Executivo suplementar ou remanejar as dotações de que trata o art. 1º até o limite estabelecido no artigo 5º da Lei Orçamentária Anual nº 2.941/2022.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 2.940/2022 - Plano Plurianual de Aplicações e a Lei nº 2.938/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária, para conciliação do crédito adicional suplementar, aberto na presente lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 19 de agosto de 2022.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha.